



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO DE SAÚDE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA VIVVER SISTEMAS LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa Vivver Sistemas Ltda., acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao contrato nº 91/16, firmado aos 10 de junho de 2016, conforme objeto constante no Contrato Original, considerando:

Considerando a necessidade de manutenção dos sistemas de informática indispensáveis à área da saúde do município;

Considerando o dever do município de manter os postos de atendimento adequados para o atendimento à população com sistemas de informática disponíveis;

Considerando que, por um lapso do setor de compras e licitações, não foi lançado o valor integral para manutenção do contrato original.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizado o lançamento no sistema eletrônico de processamento de dados da Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, por este termo aditivo, no valor de R\$16.500,00, conforme ajustado em decorrência da prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com prazo de vigência a partir de 11.06.2018 à 10.06.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prevaecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 07 de Janeiro de 2019.


Renato de Faria Guimarães

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante


Luiz Ricardo Cordeiro Alves

VIVVER SISTEMAS LTDA.

Contratada

1) Testemunha 
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha 
Tatiane Aparecida Fonseca - Mat. 2251-9

De acordo:


Wellington Amador Costa de Almeida
Procurador Municipal